



Processo: 2022006
Ano: 409
Fabrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 2022006- CPL

CONTRATO Nº 20220316001 CPL- PMSB/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**

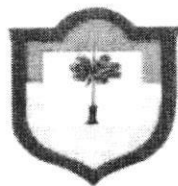
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88 , com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro, SÃO BERNARDO – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 41.617.192/0001-67, sediada na Av. dos Holandeses nº 14 edif. Century Multiempresasala 105 cep: 65.071-380 Calhau São Luis - MA, neste ato representada pelo Senhor: Edilson Luiz Castelo Branco Rocha, portador da Carteira de Identidade Nº 00000062592-2 (SESP/MA) e do CPF nº. 125.646.053-20, residente e domiciliado na Rua Quatro, casa 20, Quadra 10, Cohatrac III, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PE nº 005/2022, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022006, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente CONTRATO tem por base legal o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022006/CPL-PMSB, tendo por objeto a Contratação de empresa para Empreitada por Preço Global, para a Contratação de empresa implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do município de São Bernardo/MA; Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de R\$: 976.476,15 (novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato. Referente aos serviços citados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE ÚNICO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	-------	-------------------	----------------



processo: 2022006
folha: 405
tribuna: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO-MA - POVOADO ENXU	1	315.448,30	315.448,30
2	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO-MA - POVOADO PEDRINHAS	1	319.300,70	319.300,70
3	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO-MA - POVOADO FORMOSA	1	341.727,15	341.727,15
VALOR TOTAL				976.476,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

ADMINISTRAÇÃO

04.452.0570.2190.0000 – IMPL SIST ABASTEC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de administração: Sr. Izaniel Cutrim Bogéa que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.